

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

013/2019

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de Refeições (marmidas: almoço e jantar), destinados aos pacientes e plantonistas do CAPS AD III Coronel Vivida/PE, conforme condições e especificações constantes no T.R.

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

(DESERTO)

PROTOCOLO Nº 016/2019

DIA 25/02/19

HORA 14:46

ASSINATURA *feire*

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (almoço e jantar - marmitas individuais com peso mínimo de 750 gr), com a finalidade de atendimento as necessidades operacionais da unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

Considerando-se a rescisão contratual com o então fornecedor das refeições para o CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS (destinados aos plantonistas e aos pacientes acolhidos);

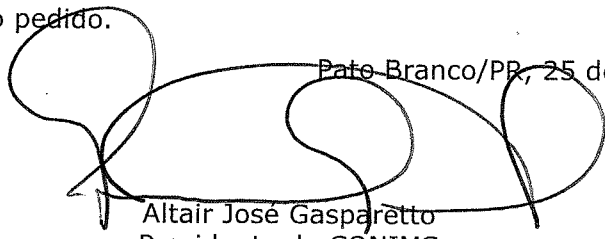
Considerando-se a impossibilidade de prever com antecedência as quantidades utilizadas no decorrer do exercício, e;

Considerando-se que a compra em maior quantidade possibilita a obtenção de melhor preço e condições, resultantes da maior competitividade entre os fornecedores, motiva-se deflagrar novo certame para suprir a referida demanda.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

1. A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: MARMITAS (ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR.
2. Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.
3. Optou-se pela forma de Pregão Presencial por tratar-se o objeto de alimentos perecíveis para consumo diário (duas vezes ao dia – almoço e jantar), portanto, para uma maior garantia de qualidade dos alimentos, o pregão presencial possibilitará a participação de empresas mais próximas ao local, que realizem as entregas imediatamente após o pedido.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000003
10.

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 19/2019

Data: 25/02/2019

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados		
Unidade:	1 - Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	Atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR - unidade administrada pelo CONIMS.	Identificação:	

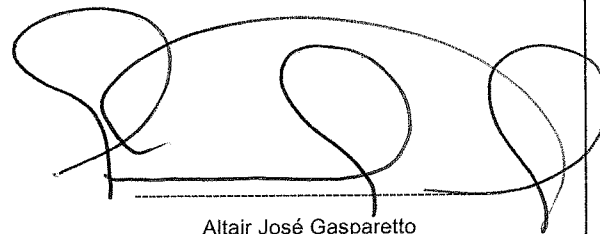
Observações: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12000	UND	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO OU JANTAR) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJÃO. GUARNIÇÃO: MACARRÃO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA. CARNES: FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXE. ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS (NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO). FRITURAS: BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA. REFOGADOS: MORANGA CABOUTIA, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, COUVE, ABOBRINHA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS. SALADAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO. (26-07-0111)	12,9800	155.760,00
2	2400	UND	REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTES	12,9800	31.152,00

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski: SAMIR KALINOSKI

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.


Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

Solicitação Nr.: 19/2019

Data: 25/02/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 12

Folha: 2/2

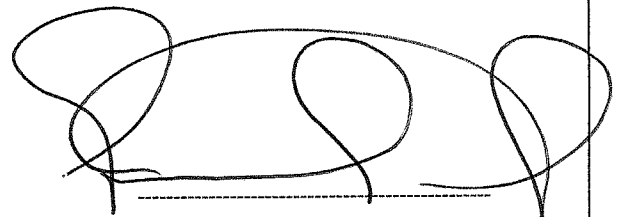
- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			A DIETA DEVERÁ SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSÓDICA, HIPOGORDUROSA, INDICADO PARA DIABÉTICOS E PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA RENAL CRÓNICA E COM PROBLEMAS HEPÁTICOS. LÍQUIDA, RESTRITA, LÍQUIDA PASTOSA OU DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. COMPOSTA POR: ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1 SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABÉTICOS) E FEIJÃO GUARNIÇÃO: MACARRÃO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA. CARNES: FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXES.NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO. SALADAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO. (26-07-0113)		
				Preço Total:	186.912,00

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005
b.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

Processo Adm. nº: 13/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO LOTE
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / Não Há
Prazo Entrega/Exec.: diário
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
27	03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.41.00.00.00	186.912,00

Total previsto: 186.912,00

Lote: 1

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12.000,000	UND	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO OU JANTAR) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJÃO. GUARNIÇÃO: MACARRÃO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUELHA, FAROFA, MANDIOCA. CARNES: FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXE.	12,9800	155.760,00

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 2/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006
b.

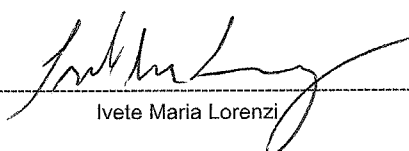
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Lote: 1

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS (NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO). FRITURAS: BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA. REFOGADOS: MORANGA CABOUTIA, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, COUVE, ABOBRINHA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS. SALADAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO. (26-07-0111)		
2	2.400,000	UND	REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTES A DIETA DEVERÁ SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSÓDICA, HIPOGORDUROSA, INDICADO PARA DIABÉTICOS E PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA E COM PROBLEMAS HEPÁTICOS. LÍQUIDA, RESTRITA, LÍQUIDA PASTOSA OU DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. COMPOSTA POR: ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1 SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABÉTICOS) E FEIJÃO GUARNIÇÃO: MACARRÃO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUEINHA, FAROFA. CARNES: FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXES. NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO. SALADAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO. (26-07-0113)	12,9800	31.152,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				25,9600	186.912,00
Preço Total Previsto dos Lotes ----->				25,9600	186.912,00

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
10

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

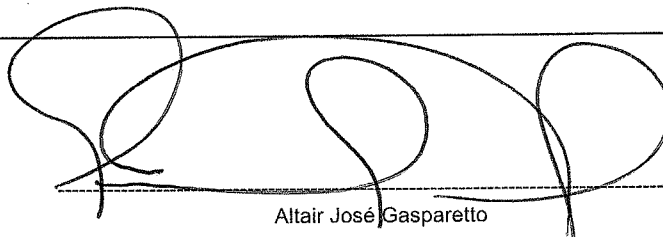
A - Processo Nr.:	13/2019	
B - Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Registro de Preço
C - Forma de Julgamento:	MENOR PRECO UNITARIO LOTE	
D - Forma Pgto./ Reajuste:	Até o dia 30 do mês posterior a NF / Não Há	
E - Prazo Entrega/Exec.:	diário	
F - Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
G - Urgência:	Sim	
H - Vigência:	365 dias	
I - Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.	
J - Observações:		
K - Convidados:		

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Des. da	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
27	03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	3.3.90.39.41.00.00.00	186.912,00
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				
Total Previsto :				186.912,00

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.



Altair José Gasparetto

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 100**

Súmula: Altera a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa pregoeiro e equipe de apoio:

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Regiane Lanzarin Horta	033.233.149 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2.º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3.º Os pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 044 de 16 de abril de 2018.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2018.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000009
b.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

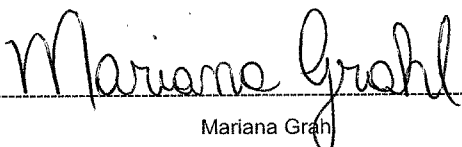
Nr. Processo Adm. / Ano: 13/2019
Data do Processo Adm.: 25/02/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
27	03.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.41.00.00.00	254.568,04	186.912,00
					Total Previsto:	186.912,00

					Total Geral:	186.912,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 25/02/19.


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000010
b.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	13/2019
Número Processo / Ano:	13/2019
Data do Processo:	25/02/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Mod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
27	03.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.41.00.00.00	254.568,04	186.912,00
					Total Previsto:	186.912,00
					Total Geral:	186.912,00

Pato Branco, Em 25/02/19


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000011
Jo

Solicitação Nr.: 19/2019

Data: 25/02/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados	
Unidade:	1 - Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	Atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR - unidade administrada pelo CONIMS.	
Observações:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR.	

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência: /
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone/Fax: /	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega: Validade da Proposta:	

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12000	UND	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO OU JANTAR) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJÃO. GUARNIÇÃO: MACARRÃO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA. CARNES: FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXE. ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS (NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO). FRITURAS: BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA. REFOGADOS: MORANGA CABOUTIA, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, COUVE, ABOBRINHA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS. SALADAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO. (26-07-0111)			

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.

SAMIR KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000012
b

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 19/2019

Data: 25/02/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	2400	UND	REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTES A DIETA DEVERÁ SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSÓDICA, HIPOGORDUROSA, INDICADO PARA DIABÉTICOS E PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA RENAL CRÓNICA E COM PROBLEMAS HEPÁTICOS. LÍQUIDA, RESTRITA, LÍQUIDA PASTOSA OU DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. COMPOSTA POR: ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1 SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABÉTICOS) E FEIJÃO GUARNIÇÃO: MACARRÃO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA. CARNES: FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXES. NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO. SALADAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO. (26-07-0113)			

Total Geral:

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.

SAMIR KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

Restaurante e Pizzaria Piosko
J. Rodrigues Agroindustria - ME
CNPJ 15.291.209/0001-29 I.E. 905.90871-58
BR 373 km 57 – Flor da Serra – Coronel Vivida- PR

000013
b

Orçamento para marmitas

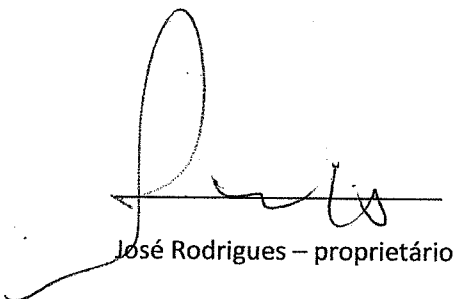
Solicitante: CONIMS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) CAPS ad III

Aos cuidados de João Berthierb Neto

Orçamento referente a marmitas "Refeição individual (almoço/janta), Item 1, código 26070111 e Item 2, código 26070113.

Valor individual de marmita \$14,00.

Período de adesão de contrato: 01 ano.



José Rodrigues – proprietário

CPF 322.825.679-00

15 291 209/0001-29

J. Rodrigues - Agroindustria - ME

Rod. BR 373 KM 57 Flor da Serra
85550-000 Coronel Vivida Paraná

000014
b**DADOS DO PROCESSO - PARA EMPENHO**

PREGÃO Nº 46/2018

PROCESSO Nº 65/2018

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO E ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018
PRAZO: DE 08 DE MAIO DE 2018 A 07 DE MAIO DE 2019

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	3.300,0	UN	3039	FORNECIMENTO DE REFEICAO: INDIVIDUAL POR FUNCIONARIO (ALMOCO OU JANTA) COMPOSTO POR: FEIJAO, ARROZ, GUARNICAO (MACARRAO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA) CARNE: FRANGO, GADO, SUINO, PEIXE, PREPARADAS COMO SEGUE: ASSADAS, GRELHAS OU FRITAS; OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERA SER EM MOLHO; FRITURA (BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA), REFOGADO (MORANGA CABOUTIA, BROCOLIS, COUVE-FLORES, COUVE, ABOBRINHA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS), SALADA ALFACE, ACELGA, ALMEIRAO, RUCULA, AGRIAO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. ACONDICIONADO EM EMB. INDIVIDUAL E DESCARTAVEL. PESO MINIMO 750GR	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	DOCE SABOR	9,95	32.835,00
1	2	2.000,0	UN	3040	REFEICAO PARA PACIENTES: A DIETA DEVERA SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSODICA, HIPOGORDUROSA, DIABETES, INSUFICIENCIA RENAL CRONICA, HEPATICA, LIQUIDA RESTRITA, LIQUIDA PASTOSA E PASTOSA, DE ACORDO COM A PRESCRICAO MEDICA. COMPOSTA POR: FEIJAO, ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1, SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABETICOS), GUARNICAO (MACARRAO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA FAROFA), CARNE	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	DOCE SABOR	9,95	19.900,00

000015
10

					(FRANGO,GADO,SUINO,PEIXE) OBS: NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MÓLHO, SALADA DE ALFACE,RUCULA,ACELGA,ALMEI RAO,AGRIÃO,TOMATE, REPOLHO VERDE,REPOLHO ROXO,PEPINO,CEBOLA EM CONSERVA,VAGEM,CENOURA,BE TERRABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTAVEL COM PESO MINIMO DE 750 GR.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME	26.842.750/0001-02	52.735,00

Total homologado:

52.735,00 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais)
--

DOTAÇÃO

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.07.99	494	3814

**PARA DAR BAIXA NO SISTEMA, FAZER:
REQUISIÇÃO PARA PEDIDO DE EMPENHO
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Levantamento de Valores
Alimentação CAPS ad III – Coronel Vivida

LOTE I – ALMOÇO/JANTAR - MARMITAS INDIVIDUAIS COM PESO MÍNIMO DE 750 GR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26070111	<p>REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO / JANTAR) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJÃO. GUARNIÇÃO: MACARRÃO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA. CARNES: FRANGO; GADO, SUÍNO, PEIXE. ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS (NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO). FRITURAS: BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA. REFOGADOS: MORANGA CABOUTIA, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, COUVE, ABOBRINHA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS. SALADAS: ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO.</p>	UND		R\$ 45,00	

[Handwritten Signature]
PIMENTA CEREJA
 Culinária Personalizada Ltda.
 CNPJ 41.838.808/0001-30
 99154973

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

2	26070113	<p>REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTES A DIETA DEVERÁ SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSÓDICA, HIPOGORDUROSA, INDICADO PARA DIABÉTICOS E PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA RENAL CRÓNICA E COM PROBLEMAS HEPÁTICOS. LÍQUIDA, RESTRITA, LÍQUIDA PASTOSA OU DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. COMPOSTA POR: ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1 SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABÉTICOS) E FEIJÃO <u>GUARNIÇÃO</u>: MACARRÃO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA. <u>CARNES</u>: FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXES. NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO. <u>SALADAS</u>: ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO.</p>			R\$ 15,00	
---	----------	---	--	--	-----------	--

LOTE II - CAFÉ DA MANHA E LANCHES						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26070114	Café tradicional pronto para consumo, feito pó homogêneo, torrado e moído; deverá ser constituído de grãos de café tipo 8 COB ou melhor qualidade, composto de 100% de grão Arábica ou 80% de grão Arábica e 20% grão conilon, com índices de impurezas (cascas e paus) inferior a 1% a cada 100 gramas. Sendo entregue adoçado em garrafa térmica para preservação em temperatura quente.			R\$ 4,50	

Rua Afonso Pena, 1902 - Pato Branco/PR - CEP: 85.505-530 - Telefone: (46) 3313-3550 - Fax: (46) 3313-8555
E-mail: conims@conims.com.br - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88 - Inscr. Est.: Isenta

PIMENTA CEREJA
Culinária Personalizada Ltda.
CNPJ 11.938.808/0001-30
999154973

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000018

b.

2	26070115	Leite desnatado pronto para consumo. Leite de vaca sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Sendo entregue em garrafa térmica para preservação em temperatura quente.	LT		R\$ 4,00	
3	26070122	Suco (refresco artificial em pó) 25 gramas de pó para 1 (um) litro de água	LT		R\$ 3,00	
4	26070123	Pão francês (50 gramas) cortado ao meio com margarina.	UND		R\$ 2,00	
5	26070124	Pão francês (50 gramas) cortado ao meio com geleia de frutas.	UND		R\$ 2,00	
6	26070125	Pão francês (50 gramas com margarina, queijo e presunto)	UND		R\$ 2,50	
7	26070126	Salgados: sfira, coxinha, pastel, torta de frango (pedaço), kibe, bauru, pão de queijo, grostoli. Cada unidade deve ter no mínimo 200 gramas.	UND		R\$ 4,00	
8	26070120	Frutas: banana, maçã ou laranja, pesando entre 130 a 150 gramas cada, sem estarem murchas ou amassadas.	UND		R\$ 1,00	
9	26070118	Bolo (chocolate, cenoura, laranja ou fubá) pedaço de 5x5cm. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	UND		R\$ 2,50	
10	26070119	Sanduíche Natural de pão integral (pão de forma) com alface e tomate, atum, frango ou peito de peru, ou bauru ou sfira de frango ou de carne bovina, ou torta salgada de frango (pedaço). O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante.	UND		R\$ 4,00	


PIMENTA CEREJA
Culinária Personalizada Ltda.
CNPJ 11.938.808/0001-30
999154973

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2019

OFICIO nº 003/2019.

De: Coordenação CAPS AD III
Para: COORDENAÇÃO - CONIMS

ASSUNTO: LEVANTAMENTO DE VALORES PARA ALIMENTAÇÃO

Prezado Senhor (a)

Venho por meio deste, apresentar comparativo relativo aos valores referente ao processo de licitação nº 078/2018, Pregão Presencial nº 023/2018, homologado em 29/08/2018, no qual a contratada LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.842.750/0001-02, com sede na Rua Clevelândia, 302, centro, na cidade de Coronel Vivida, concorrendo sozinha ao processo de pregão presencial apresentou os valores expostos em tabela 01 anexo I, a este, por meio de aquisição de cópia de contrato da UPA 24 Horas, Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas homologada em 26/04/2018 anexo a este, constata-se o valor dos mesmo itens quando se refere a Refeição hipossódica e a Refeição normal em considerável diferença de valores sendo:

UPA	CAPS AD III	Diferença em R\$
Hipossódica - 9,95	Hipossódica - 17,20	R\$ 7,25
Normal - 9,95	Normal - 16,70	R\$ 6,75

Tendo em vista a diferença de valores solicito se possível, a revisão deste contrato, segue em anexo levantamento de valores de outros fornecedores.

Atenciosamente;

João Berthier Brasil Neto
Coordenador
CAPS AD III - Regional
Res. 125/2018

Valores Levantados em outros fornecedores do Município de Coronel vivida.

Estabelecimento	Objeto	Valor em R\$		Valor em R\$
Restaurante Piosko	Refeição Hipossódica	R\$ 14,00	Refeição Normal	R\$ 14,00
Restaurante Pimenta Cereja	Refeição Hipossódica	R\$ 15,00	Refeição Normal	R\$ 15,00

ANEXO I

LOTE I - ALMOÇO/JANTAR - MARMITAS INDIVIDUAIS COM PESO MÍNIMO DE 750 GR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26070111	<p>REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO / JANTAR) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJÃO. <u>GUARNIÇÃO:</u> MACARRÃO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA. <u>CARNES:</u> FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXE. ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS (NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO). <u>FRITURAS:</u> BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA. <u>REFOGADOS:</u> MORANGA CABOUTIA, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, COUVE, ABOBRINHA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS. <u>SALADAS:</u> ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO.</p>	UND	12.000	17,20	206.400,00

2	26070113	<p>REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTES</p> <p>A DIETA DEVERÁ SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSÓDICA, HIPOGORDUROSA, INDICADO PARA DIABÉTICOS E PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA E COM PROBLEMAS HEPÁTICOS. LÍQUIDA, RESTRITA, LÍQUIDA PASTOSA OU DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. COMPOSTA POR: ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1 SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABÉTICOS) E FEIJÃO <u>GUARNIÇÃO</u>: MACARRÃO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA. <u>CARNES</u>: FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXES. NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO. <u>SALADAS</u>: ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA.</p> <p>AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO.</p>	UND	2.400	16,70	40.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 246.480,00

LOTE II - CAFÉ DA MANHA E LANCHES						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26070114	Café tradicional pronto para consumo, feito pó homogêneo, torrado e moído; deverá ser constituído de grãos de café tipo 8 COB ou melhor qualidade, composto de 100% de grão Arábica ou 80% de grão Arábica e 20% grão conilon, com índices de impurezas (cascas e paus) inferior a 1% a cada 100 gramas. Sendo entregue adoçado em garrafa térmica para preservação em temperatura quente.	LT	3.000	8,80	26.400,90

2	26070115	Leite desnatado pronto para consumo. Leite de vaca sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Sendo entregue em garrafa térmica para preservação em temperatura quente.	LT	1.800	5,90	10.620,00
3	26070122	Suco (refresco artificial em pó) 25 gramas de pó para 1 (um) litro de água	LT	3.000	5,55	16.650,00
4	26070123	Pão francês (50 gramas) cortado ao meio com margarina.	UND	2.400	2,30	5.520,00
5	26070124	Pão francês (50 gramas) cortado ao meio com geleia de frutas.	UND	2.400	2,38	5.712,00
6	26070125	Pão francês (50 gramas com margarina, queijo e presunto)	UND	2.400	3,40	8.160,00
7	26070126	Salgados: sfira, coxinha, pastel, torta de frango (pedaço), kibe, bauru, pão de queijo, gostoli. Cada unidade deve ter no mínimo 200 gramas.	UND	9.600	4,65	44.640,00
8	26070120	Frutas: banana, maçã ou laranja, pesando entre 130 a 150 gramas cada, sem estarem murchas ou amassadas.	UND	2.400	3,30	7.920,00
9	26070118	Bolo (chocolate, cenoura, laranja ou fubá) pedaço de 5x5cm. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	UND	2.400	3,10	7.440,00
10	26070119	Sanduíche Natural de pão integral (pão de forma) com alface e tomate, atum, frango ou peito de peru, ou bauru ou sfira de frango ou de carne bovina, ou torta salgada de frango (pedaço). O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante.	UND	2.400	5,30	12.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 145.782,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 392.262,00	

Pato Branco/PR, 15 de janeiro de 2019.

Ofício nº 009/Lic

À
LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS - ME
CORONEL VIVIDA - PR

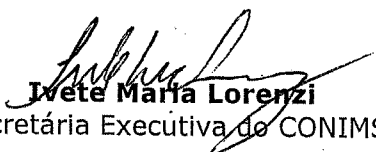
De acordo com o contrato de prestação de serviços nº 182/2018 o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: MARMITAS (ALMOÇO E JANTAR), CAFÉ DA MANHÃ E LANCHES DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR; viemos através deste, no intuito de resguardar o interesse em relação a economia com os gastos da administração pública, questionar os valores praticados quanto a esta contratação.

Considerando que a empresa Lauren Caroline Oliveira Freitas - ME presta os mesmos serviços de Fornecimento de Refeições a outra Unidade pública da mesma cidade, referida no contrato 182/2018, por valores consideravelmente inferiores aos praticados na contratação com este órgão (CONIMS), vimos verificar a possibilidade da redução dos valores pagos pelo CONIMS, conforme previsto na cláusula sétima do contrato, onde diz: "7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d".

Portanto, quanto ao item 1 do lote 1 fornecido a R\$ 17,20 e item 2 do mesmo lote fornecido a R\$ 16,70, que seja realizada a redução para os mesmos valores praticados com a outra unidade: item 1: R\$ 9,95 e item 2: R\$ 9,95.

Aguardamos vosso breve manifesto, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONIMS

000025
b**URGENTE! OFÍCIO N. ° 009/2019 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: lucasfreitas-2013@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE! OFÍCIO N. ° 009/2019 - CONIMS

Enviada em: 15/01/2019 | 14:25

Recebida em: 15/01/2019 | 14:25

OFICIO N. 0... .pdf 335.10 KB

ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO OFÍCIO E ANEXOS PARA VOSSO CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.

AGUARDAMOS BREVE RETORNO.

--

Atenciosamente,

CACILDA

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Coronel Vivida-Pr., 15 de Janeiro de 2019.

Ofício nº 001/2019.

À CONINS – Consórcio Intermunicipal de Saúde.

PATO BRANCO PR.

Em resposta ao pedido de BAIXA de preços ao contrato nº 182/2018, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES para PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III de CORONEL VIVIDA PR., dispomos dos seguintes argumentos:

Estamos em processo de cobrança na Prefeitura municipal, pelo mesmo motivo que estão nos cobrando, conforme cláusula. Estamos pedindo reajuste, por motivo de inflação e considerando a atual conjuntura econômica do país, a desvalorização do Real em relação ao Dólar, que muito contribui para aumento de nossas matérias primas, e como é uma licitação de quase um ano de contratação esses valores estão defasados.

Nosso compromisso que assumimos perante ao Conins, e que estamos cumprindo, é de prepararmos a alimentação e entregá-la no Caps Ad III, durante todos os dias, sem distinção de feriados, domingos, Natal, início de ano; e para isso, mantemos um carro à disposição para entrega, bem como um funcionário, já que são quatro entregas durante o mesmo dia, quando todos estão em descanso, temos que manter a empresa em atenção ao atendimento de nosso contrato, o que faz de outras empresas não aceitarem esse tipo de licitação.

Não concordamos em diminuir o valor de nossa alimentação em desacordo a licitação, já que, a cláusula 7.1.2 do contrato é posterior a data do pregão dessa licitação, que não havia esse disposto, para que pudéssemos fazer o preço contratado.

O valor que quer nos atribuir, nos fará a aumentar nosso desequilíbrio financeiro, já que o custo já está bem próximo ao valor cobrado para a prefeitura local, porque o valor que pagamos aos funcionários em relação a finais de semana e feriados, são de proporções bem mais elevados aos pagos em horários comerciais.

Para que continuemos atendendo com o mesmo padrão de qualidade, é necessário que tenhamos a remuneração justa ao serviço prestado e continuaremos nosso processo de aumento do preço da alimentação fornecida à Prefeitura Municipal desta cidade, o que nos impede de aceitar o seu pedido de baixa, que é muito inferior ao custo..

Atenciosamente,



João Roque de Freitas

P/P. LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS – ME.

Lauren Caroline de Freitas - ME
CNPJ 26.842.750/0001-02

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 010/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 100 de 19 de julho de 2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93 torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda do CAPS AD III em Coronel Vivida/PR, unidade administrada por este consórcio, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10:00 (dez) horas do dia 20/03/2019**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR., sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09:00 (nove) horas do mesmo dia.**

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até às 16:00 (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007.

3.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou após vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até o horário da abertura da sessão pública do referido pregão.

4.2.2. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/16, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também

caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

5.8. Serão aceitas **propostas encaminhadas via postal (correio)**, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 1.2, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, **a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III)**. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES N.º 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPES N.º 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 01)

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:

a) razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante e identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária (pessoa jurídica), agência e nome do banco;

b) **informação do endereço eletrônico, departamento e/ou pessoa responsável pelos pedidos de compras que serão enviados a Contratante, sob pena de desclassificação;**

c) os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais;

d) nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

e) não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital;

f) a proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

g) serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos;

i) após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ.

8.1.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

8.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.1.6. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

8.1.1.7. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

8.1.2. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VII.

b) Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de fornecimento, conforme Anexo VIII.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

8.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.2.4. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

8.2.5. Para fins do subitem 8.2.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

8.2.6. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

8.3.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

8.3.7 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

c) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

- 9.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.
- 9.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02.
- 9.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02.
- 9.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.
- 9.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.
- 9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.
- 9.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 15 deste edital.
- 9.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.
- 9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 9.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o LOTE.**
- 9.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.
- 9.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de

menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e)** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 9.8.

9.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.17. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o LOTE.

9.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.22. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas.

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1076.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

14.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

14.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

14.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

14.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail:

compras@conims.com.br.

14.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

14.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

14.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

14.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

14.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

14.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

15. PENALIDADES

15.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

15.2. Advertência.

15.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

15.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

15.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao

cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

16.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e

irretratável dos termos do edital.

16.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

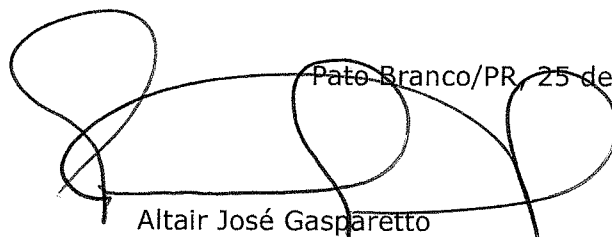
17.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/20166.

17.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

17.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Conta Bancária Pessoa Jurídica.

17.8. Anexo VIII – Modelo de Termo de indicação do preposto responsável pela execução do fornecimento dos produtos.

17.9. Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.

Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Optou-se pela forma de Pregão Presencial por tratar-se o objeto de alimentos perecíveis para consumo diário (almoço e jantar), portanto, para uma maior garantia de qualidade dos alimentos, o pregão presencial possibilitará a participação de empresas mais próximas ao local, que realizem as entregas imediatamente após o pedido.

2.MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando a rescisão do contrato de prestação de serviços 182/2018, de mesmo objeto, com a finalidade de atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, faz-se necessário deflagrar novo certame licitatório com a finalidade de atender as necessidades de alimentação dos profissionais ali locados, bem como, e principalmente, dos pacientes acolhidos.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

LOTE I						
ALMOÇO E JANTAR - MARMITAS INDIVIDUAIS COM PESO MÍNIMO DE 750 GR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	26070111	<p>REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO OU JANTAR) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJÃO. <u>GUARNIÇÃO:</u> MACARRÃO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA. <u>CARNES:</u> FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXE. ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS (NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO). <u>FRITURAS:</u> BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA. <u>REFOGADOS:</u> MORANGA CABOUTIA, BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, COUVE, ABOBRINHA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS. <u>SALADAS:</u> ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO.</p>	UND	12.000	12,98	155760,00

2	26070113	<p>REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTES A DIETA DEVERÁ SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSÓDICA, HIPOGORDUROSA, INDICADO PARA DIABÉTICOS E PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA E COM PROBLEMAS HEPÁTICOS. LÍQUIDA, RESTRITA, LÍQUIDA PASTOSA OU DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. COMPOSTA POR: ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1 SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABÉTICOS) E FEIJÃO <u>GUARNIÇÃO:</u> MACARRÃO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA. <u>CARNES:</u> FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXES. NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO. <u>SALADAS:</u> ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO.</p>	UND	2.400	12,98	31152,00
---	----------	---	-----	-------	-------	----------

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE R\$ 186.912,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e doze reais)

4. LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR

4.2. Os pedidos deverão ser entregues na unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, situado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178, Centro, Coronel Vivida/PR.

4.2.1. Os pedidos serão realizados pela contratante diariamente até 02 (duas) horas antes das refeições, via telefone.

4.2.1.1. Quando do recebimento dos produtos, será emitida uma ficha de controle, em duas vias (uma via para o contratado e uma via para o contratante), as quais deverão ser assinadas pelo entregador e pelo recebedor e posteriormente servirão para conferência com as Notas Fiscais.

4.2.1.2. As fichas de controle servirão para fins de conferência com as Notas Fiscais e pagamento, sendo que só terão validade as fichas devidamente assinadas pelo responsável do CAPS AD III Coronel Vivida.

4.2.1.3. A Contratada deverá respeitar os seguintes horários de entrega das refeições, sob pena de sofrer as penalizações conforme item 16:

1) Almoço entre 11:00 e 11:30 horas;

2) Jantar entre 17:30 e 18:00 horas.

4.2.1.4. O fornecimento dar-se-á de segunda a segunda, inclusive, sábados, domingos e feriados, sem exceção.

4.2.1.5. A contratada obriga-se a entregar a totalidade dos pedidos realizados diariamente.

4.3. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade conforme preconiza a vigilância sanitária.

4.3.1. O funcionário responsável somente deverá receber os produtos após comprovar a qualidade dos mesmos, sob pena de devolução à contratada, a qual deverá realizar a imediata reposição dos alimentos.

4.4. Verificado a existência de algum produto que não apresente condições para o consumo, a contratada responsabiliza-se por substituí-lo imediatamente, sem causar nenhum ônus a contratante.

4.5. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

4.6. Os produtos solicitados via telefone serão registrados em ficha específica de controle, a qual será emitida em 2 (duas) vias, assinadas pelo responsável da contratante e pelo entregador (a) da contratada, ficando uma via com cada um.

4.6.1. No momento da entrega deverão ser conferidas as quantidades dos produtos registrado em ficha específica.

4.7. As refeições (almoço e jantar) deverão ser embalados em recipientes descartáveis e individuais de isopor com divisórias para melhor acondicionamento dos alimentos.

4.8. A contratada compromettesse a preparar as refeições em local próprio, devidamente equipado e em excelentes condições de higiene, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer irregularidades deverão ser repostos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.4. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos alimentos bem como as respectivas embalagens.

5.5. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Aquisição do tipo Registro de Preço, é válida pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

7.1. Não é exigida garantia para habilitação contratual.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).

8.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

8.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

8.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

8.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

8.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

8.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

8.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

8.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

9.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

9.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

9.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, os pedidos emitidos anteriormente a data da solicitação do reequilíbrio não sofrerão alterações.

10. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

10.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata e o número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e sua a descrição.
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o email: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

10.1.2. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

10.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

10.1.4. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

12. ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

12.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

12.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torná-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

12.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

13. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização quando:

13.1.1. Descumprir as condições do edital.

13.1.2. Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

13.1.3. Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.

13.1.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

13.1.7. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.

13.1.8. Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

13.1.9. Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

13.1.10. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução

dos serviços.

13.1.11. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

13.1.12. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

13.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

13.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

13.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

13.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CONIMS.

13.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido ao CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

13.3. A solicitação da Contratada, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter suas instalações rigorosamente limpas, utilizando produtos de limpeza adequados a natureza dos serviços, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade vermícida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha;

14.2. O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos;

14.3. Os coletores utilizados para disposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual;

14.4. Os resíduos devem ser freqüentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação.

14.5. Os ingredientes e as embalagens utilizadas para preparação dos alimentos em condições higiênicas sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica;

14.6. Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi preparados e prontos para consumo.

14.7. Os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos, a temperatura ambiente somente pelo tempo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênica do alimento preparado.

14.8. A contratada deve programar e manter documentado o controle e garantia da qualidade dos alimentos preparados.

14.9. Os espaços de exposição dos alimentos preparados, de consumação devem ser mantidos organizados e em adequadas condições higiênicos.

14.9.1. Os equipamentos necessários à exposição ou distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, devem ser devidamente dimensionadas, estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento. As temperaturas desses equipamentos devem ser regularmente monitoradas.

14.10. Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual vincula-se o contrato.

14.11. Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

14.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;

14.13. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;

14.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação

14.15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

14.16. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas no Edital.

14.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

14.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

14.19. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

14.20. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

14.21. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

14.22. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

14.23. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.24. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

14.25. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VIII.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

15.2. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;

15.3. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providencias necessárias para sanar os problemas;

15.4. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;

15.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;

15.7. Recusar o recebimento dos produtos que não estiverem conformidade com o contratado;

16. PENALIDADES

16.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

16.2. Advertência.

16.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

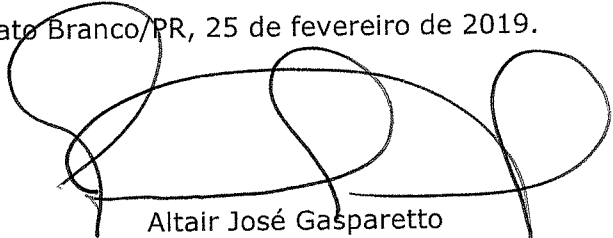
16.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

16.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.


Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 20__.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 20__.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 010/2019**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 20__.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20 ____.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS
A Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME DO BRANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 010/2019 apresento, como segue, proposta para o fornecimento de refeições (marmitas: almoço e jantar), para quais declaro preliminar e especificamente que:

- a)** concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 010/2019 e anexos;
- b)** concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, constantes no Pregão Presencial nº 010/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c)** concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;
- d)** concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente, informada no modelo do anexo VII).
- e)** concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
- f)** os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

LOTE I						
ALMOÇO E JANTAR - MARMITAS INDIVIDUAIS COM PESO MÍNIMO DE 750 GR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	26070111	<p>REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO/ JANTAR) COMPOSTO POR: ARROZ E FEIJÃO. <u>GUARNIÇÃO:</u> MACARRÃO, PANQUECA, LASANHA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA, MANDIOCA. <u>CARNES:</u> FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXE. ASSADAS, GRELHADAS OU FRITAS (NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO). <u>FRITURAS:</u> BATATA FRITA, POLENTA FRITA OU MANDIOCA FRITA. <u>REFOGADOS:</u> MORANGA CABOUTIA, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, COUVE, ABOBRINHA, BATATA INGLESA OU DOCE, REPOLHO, LEGUMES DIVERSOS. <u>SALADAS:</u> ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, CENOURA, BETERRABA, MAIONESE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO.</p>	UND	12.000		

2	26070113	<p>REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTES</p> <p>A DIETA DEVERÁ SER LIVRE, BRANDA, HIPOSSÓDICA, HIPOGORDUROSA, INDICADO PARA DIABÉTICOS E PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA RENAL CRÓNICA E COM PROBLEMAS HEPÁTICOS. LÍQUIDA, RESTRITA, LÍQUIDA PASTOSA OU DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. COMPOSTA POR: ARROZ (PARBORIZADO TIPO 1 SEM IMPUREZAS, INTEGRAL PARA DIABÉTICOS) E FEIJÃO <u>GUARNIÇÃO:</u> MACARRÃO, LASANHA, PANQUECA, CANELONE, NHOQUE, BATATA, POLENTA, CANJIQUINHA, FAROFA. <u>CARNES:</u> FRANGO, GADO, SUÍNO, PEIXES. NENHUM TIPO DE CARNE DEVERÁ SER EM MOLHO. <u>SALADAS:</u> ALFACE, ACELGA, ALMEIRÃO, RÚCULA, AGRIÃO, TOMATE, REPOLHO VERDE, REPOLHO ROXO, PEPINO, CEBOLA EM CONSERVA, VAGEM, CENOURA, BETERRABA.</p> <p>AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E DESCARTÁVEIS. PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS POR PORÇÃO.</p>	UND	2.400	
VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE I R\$					

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
responsável pela empresa _____, declaro
para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão n.º
_____, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

CONTATO: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Pato Branco/PR _____, de _____ de 2019.

Responsável pela empresa

ANEXO VIII
TERMO DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO
CONTRATO DE FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP, fone)

_____ /
representada neste ato por seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia e constitui a (s) *peessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is)* para acompanhar o fornecimento do objeto ora licitado:

Devendo proceder conforme poderes e deveres, estabelecidos a seguir:
Relacionar poderes e deveres do proposto

Responsável (is) indicado (s)
RG nº - CPF nº

Representante Legal
Qualificação

1. ORIENTAÇÕES AO CONTRATADO

1.1. Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento do Contrato de fornecimento.

1.2. Pode ser indicado mais de um responsável.

1.3. Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao CONIMS.

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 013/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, homologado em.../.../2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços, de acordo as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.

2.2. Os pedidos deverão ser entregues na unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, situado à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178, Centro, Coronel Vivida/PR.

2.2.1. Os pedidos serão realizados pela contratante diariamente até 02 (duas) horas antes das refeições, via telefone.

2.2.1.1. Quando do recebimento dos produtos, será emitida uma ficha de controle, em duas vias (uma via para o contratado e uma via para o contratante), as quais deverão ser assinadas pelo entregador e pelo recebedor e posteriormente servirão para conferência com as Notas Fiscais.

2.2.1.2. As fichas de controle servirão para fins de conferência com as Notas Fiscais e pagamento, sendo que só terão validade as fichas devidamente assinadas pelo responsável do CAPS AD III Coronel Vivida.

2.2.1.3. A Contratada deverá respeitar os seguintes horários de entrega das refeições, sob pena de sofrer as penalizações conforme cláusula 10:

1) Almoço entre 11:00 e 11:30 horas;

2) Jantar entre 17:30 e 18:00 horas.

2.2.1.4. O fornecimento dar-se-á de segunda a segunda, inclusive, sábados, domingos e feriados, sem exceção.

2.2.1.5. A contratada obriga-se a entregar a totalidade dos pedidos realizados diariamente.

2.3. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade conforme preconiza a vigilância sanitária.

2.3.1. O funcionário responsável somente deverá receber os produtos após comprovar a qualidade dos mesmos, sob pena de devolução à contratada, a qual deverá realizar a imediata reposição dos alimentos.

2.4. Verificado a existência de algum produto que não apresente condições para o consumo, a contratada responsabiliza-se por substituí-lo imediatamente, sem causar nenhum ônus a contratante.

2.5. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.6. Os produtos solicitados via telefone serão registrados em ficha específica de controle, a qual será emitida em 2 (duas) vias, assinadas pelo responsável da contratante e pelo entregador (a) da contratada, ficando uma via com cada um.

2.6.1. No momento da entrega deverão ser conferidas as quantidades dos produtos registrado em ficha específica.

2.7. As refeições (almoço e jantar) deverão ser embalados em recipientes descartáveis e individuais de isopor com divisórias para melhor acondicionamento dos alimentos.

2.8. A contratada compromete-se a preparar as refeições em local próprio, devidamente equipado e em excelentes condições de higiene, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;
- 3.2.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;
- 3.3.** Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;
- 3.4.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;
- 3.5.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 3.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;
- 3.7.** Recusar o recebimento dos produtos que não estiverem conformidade com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Manter suas instalações rigorosamente limpas, utilizando produtos de limpeza adequados a natureza dos serviços, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade vermícida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha;
- 4.2.** O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos;
- 4.3.** Os coletores utilizados para disposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual;

- 4.4.** Os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação.
- 4.5.** Os ingredientes e as embalagens utilizadas para preparação dos alimentos em condições higiênicas sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica;
- 4.6.** Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi preparados e prontos para consumo.
- 4.7.** Os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos, a temperatura ambiente somente pelo tempo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênica do alimento preparado.
- 4.8.** A contratada deve programar e manter documentado o controle e garantia da qualidade dos alimentos preparados.
- 4.9.** Os espaços de exposição dos alimentos preparados, de consumação devem ser mantidos organizados e em adequadas condições higiênicos.
- 4.9.1.** Os equipamentos necessários à exposição ou distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, devem ser devidamente dimensionadas, estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento. As temperaturas desses equipamentos devem ser regularmente monitoradas.
- 4.10.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual vincula-se o contrato.
- 4.11.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 4.12.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
- 4.13.** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como profissionais, pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- 4.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação
- 4.15.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 4.16.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação especificadas no Edital.

- 4.17.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 4.18.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.19.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 4.20.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 4.21.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 4.22.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 4.23.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.24.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 4.25.** O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VIII.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1.** A Contratante pagará a Contratada os valores unitários constantes no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data da nota fiscal, em moeda corrente nacional mediante crédito efetuado a conta corrente da contratada. (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ

da proponente, informada no modelo do anexo VII).

6.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

6.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

6.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

6.6. A nota fiscal deve ser enviada, mediante sua emissão, ao e-mail: compras@conims.com.br.

6.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

6.8. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou emissão de empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

6.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

6.10. O pagamento será realizado mediante crédito na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada (anexo VII).

6.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

6.12. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS. CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

6.13.2. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata e o número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e sua a descrição.
- d) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- e) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.
- f) no cadastro da Nota Fiscal Eletrônica deverá o fornecedor informar o e-mail: compras@conims.com.br para envio prévio automático da nota fiscal e, junto com os produtos deverá ser entregue uma cópia impressa da nota fiscal.

6.13.3. As notas Fiscais, após aceitas e atestadas pelo fiscal de contratos do CONIMS, serão encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providências quanto a liquidação e pagamento. O pagamento dar-se-á através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica contratada.

6.13.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão desenvolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.13.5. Poderá o CONIMS sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

7.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

7.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

7.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, os pedidos emitidos anteriormente a data da solicitação do reequilíbrio não sofrerão alterações.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. Este Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – QUALIDADE

7.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – VÍNCULO

8.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

9.1.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

9.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

9.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

9.1.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

9.2.1. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

9.3.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.2. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.3. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo o processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.4. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

10.2. Advertência.

10.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

10.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

10.1.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

13.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2019.

(Representante da contratada)

Contratada

Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 22/2019
PROCESSO 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para pacientes e plantonistas do CAPS AD III, em Coronel Vivida/Pr.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 010/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 010/2019, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para pacientes e plantonistas do CAPS AD III, em Coronel Vivida/Pr, de marmitas (almoço e jantar), devidamente acondicionados.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais – fls. 03/04
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 07

- 05) Ato do Gestor – fl. 08
- 06) Parecer Contábil – fls 09/10
- 07) Cotação de Preços – fls. 011/26
- 08) Edital de licitação e Anexos– fls. 27/74

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

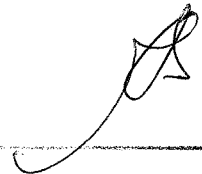
Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



É o que menciona também o art. 11 da lei 10.520/02, cumprindo assim o presente edital a exigência legal.

*“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a **modalidade de pregão**, conforme regulamento específico”(grifos nossos).*

O modo presencial também foi devidamente justificado pelo Setor consultante, em razão da perecibilidade do objeto a ser contratado.


Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, se atendidas as ressalvas constantes no Parecer, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000078
PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2019 - PR

Processo Administrativo: 13/2019

Processo de Licitação: 13/2019

Data do Processo: 25/02/2019

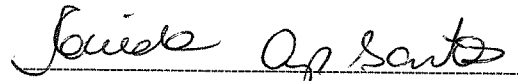
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/03/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.
Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.



Cacilda Aparecida Santos

000079
30

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2015. (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sblcio
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
LESSIR CANAN BORTOLI
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015
 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Transporte Malaguti Ltda.
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 CNPJ: 06.136.856/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430
 C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 11/2019 - PR
 Processo Administrativo: 14/2019
 Processo de Licitação: 14/2019
 Data do Processo: 26/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019
 A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/02/2019, às 10:00 horas, no endereço AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
 Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.
 Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2019.
 Cidaia Aparecida Santos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2015(Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: ZATTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
 Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
 O Presidente do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, Paraná, Vilmir Maciel e o Promotor da Defesa do Consumidor do Ministério Público, do Estado do Paraná, Vítor Alves da Silva Jr., convidam para a

Assunto: Verificar as condições de atendimento ao serviço de fornecimento de água para Sanepar à população do Município do Pato Branco.

Data: 13/03/2019
Horário: 18h30min.
Local: Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco
 Rua Araribóia, 491 - Centro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
 Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 30.720,00
 Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.
 Data: 28/02/2019

Altair José Gasparetto
 Presidente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2015(Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cecília Schnolli
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
 Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATOS DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 036 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
 Súmula: Dispõe sobre a Designação de Responsabilidade Técnica a empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 037 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
 Súmula: Dispõe sobre a Designação de Responsabilidade Técnica ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
 EDITAL 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA EMPREGO PÚBLICO.
 O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, conforme atribuições legais nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado...
 A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diarionoticial.com.br/emp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 83/2015.GP Tomada de Preços nº 05/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETIVO: A contratação de seguro para veículos, máquinas e equipamentos para atender às necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Da Inclusão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "B", bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, levada a termo mediante protocolo nº 397522/2019, fica acrescido no objeto o seguro do veículo. Do Prazo: O prazo de vigência da presente apólice será de 22 de fevereiro de 2019 até 10 de julho de 2019. Do Valor: O valor aditivado é de R\$ 5.280,44, que corresponde ao percentual de 5,0290652% do contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 104.998,44 para R\$ 110.278,88. Da Dt. Orçamentária: Despesa 1765 e Desdobramento 6383. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 22 de fevereiro de 2019. Augustino Zucchi - Contratante. Marcelo Wais - Representante Legal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: ROSANE G. ZATTA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 06 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 CNPJ: 06.136.856/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430
 C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 2/2019 - IL
 Processo Administrativo: 15/2019
 Processo de Licitação: 15/2019
 Data do Processo: 27/02/2019
 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Processo Nº.: 15/2019
 b) Licitação Nº.: 2/2019-IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data Homologação: 28/02/2019
 e) Data de Adjudicação: Sequência: 0

1) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS. (em Reals R\$)

Fornecedor e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total das Itens
03065 - DRUSI SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA	1	30.720,00
02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	30.720,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (16)

Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Secretaria de Administração e Finanças
 Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente a documentação referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), atendendo o disposto no Código Tributário Municipal. Lei Complementar 001/98, art. 44, sob pena do exato e pronto, conforme dispõem os arts. 32 e 34, os valores em aberto serem avaliados, inseridos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, além de sofrer as sanções previstas no Art. 65, inciso II, alínea "a", "Das Outras Infrações".

NOME / FRAÇÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
TV SISTEMAS ELETRONICA LTDA ME	214622-0	07.646.697/0001-65	Cópia do Balanço e DRE do ano de 2018; Movimentação econômica do ano de 2018.
QUIASSU CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	260790-0	09.477.631/0001-70	Cópia do Balanço e DRE dos anos de 2016, 2017 e 2018; Movimentação econômica dos anos de 2016, 2017 e 2018.
HENNING ANTUNES & CIA LTDA ME	803106-0	29.580.672/0001-03	Cópia do Balanço e DRE do ano de 2018; Movimentação econômica do ano de 2018.
J.R.CREMA TIBA - ME	802301-0	20.178.085/0001-01	Cópia do Balanço e DRE do ano de 2018; Movimentação econômica do ano de 2018.
IRONATAN FERNANDES CANARA	380554-0	29.536.594/0001-31	Bloco de NF ME de numeração 01 a 50.
VINCICIUS RAUL CANELO OUTRA - MASSAS DE PROJEÇÃO	804977-0	31.616.353/0001-14	Cópia do Balanço e DRE do ano de 2018; Movimentação econômica do ano de 2018.

Pato Branco - Paraná, 28 de fevereiro de 2019.

Elaine Del Sant Cabani
 Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Mariza Teixeira de Andrade
 Fiscal de Tributos

www.pato Branco.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Honório José dos Passos
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 CNPJ: 06.136.856/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430
 C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 8/2019 - PR
 Processo Administrativo: 9/2019
 Processo de Licitação: 9/2019
 Data do Processo: 02/02/2019
 Folha: 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregão e pelo grupo de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Processo Nº.: 8/2019-PR
 b) Licitação Nº.: 8/2019-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 28/02/2019
 e) Data de Adjudicação: Sequência: 0

1) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para atendimento em consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais na área de Dermatologia/Plasticidade. (em Reals R\$)

Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total das Itens
001534 - Alcega Clínica Médica Eirel - ME	1	276.233,04
02 - Autorizar a emissão de(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	276.233,04

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (16)

Altair José Gasparetto

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015
 (Vinculado ao Pregão Presencial nº 017/2015)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Jaimir Bosco
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
 Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Josemaria Climachski Enderle
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 CNPJ: 06.136.856/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430
 C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 10/2019 - PR
 Processo Administrativo: 13/2019
 Processo de Licitação: 13/2019
 Data do Processo: 25/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019
 A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/03/2019, às 10:00 horas, no endereço AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
 Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIDVA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.
 Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.
 Cidaia Aparecida Santos

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDVA - PR
 Segundo termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018 decorrente do Chamamento Público nº 02/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIDVA. Considerando o previsto na Cláusula Décima do Termo de Colaboração nº 02/2018 e tendo em vista a necessidade da continuidade do Plano de Trabalho, conforme a solicitação da Assessora de Planejamento, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 02.03.2019 a 01.03.2020. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 9.964,28 totalizando para este a quantia de R\$ 119.571,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2015 (Pregão Presencial Nº 017/2015 - PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Jocelaine de Souza Chaves e Cia Ltda.
RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 28 de Fevereiro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Renascença, 28 de Fevereiro de 2019.
Lessir Canan Bortoli
 Prefeito Municipal

CONSIDERANDO que a Responsabilidade Técnica de Enfermagem impõe considerável volume de obrigações e responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado aprovado em Processo Seletivo Simplificado: **JULIANO GIBMEIER**, RG n.º 6.092 (...), CPF 029.955(...), Enfermeiro, conforme Resolução N.º 094 de 09 de julho de 2018, para exercer o cargo de Responsável Técnico de Enfermagem do CAPS AD III da Cidade de Coronel Vivida/PR.

Art. 2º Atribuir a Gratificação pela Responsabilidade Técnica, no valor de R\$ 845,61 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) mensais, com vigência a partir do mês de março de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de fevereiro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:2B357B80

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 11/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:EA9F4025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/03/2019, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 10/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:395268ED

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 30.720,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 28/02/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:2C7472DB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 2/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	15/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	15/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	27/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	15/2019
b) Licitação Nr.:	2/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data da Homologação:	28/02/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002065 - DRIUSSI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	1	30.720,00
	1	30.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:AEB99CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO 379-2017



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Pregão Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Resultados de Licitação
 Credenciamento/Chamamento Público Inexigibilidades Dispensa Contratos
 Tomada de Preços

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 011/2019

01/03/2019

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.



📎 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 11

~~PREGÃO PRESENCIAL N. ° 010/2019~~

~~01/03/2019~~

~~REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.~~

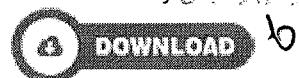


📎 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 002/2019

01/03/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 002-2019

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 009/2019

25/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender as necessidades administrativas/operacionais do CONIMS, do CAPS AD III Coronel Vivida/PR (unidade administrada pelo CONIMS) e ainda, às necessidades dos municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 9

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 008/2019

21/02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 007/2019

18/02/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E MINIVAN PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA DE CITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 007

📄 Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - NISSAN PE 7

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 006/2019

15/02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENILOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 6](#)[Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 6](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

13/02/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 011/2019

[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [55](#) [56](#) [próxima »](#)

Página 1 de 56

[↩ Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Programas](#)[Convênios](#)Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 01/03/2019 08:24:38

00008
b.**Aviso e Edital de Licitação PR 010/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: thierla.nutri@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 010/2019

Enviada em: 07/03/2019 | 15:32

Recebida em: 07/03/2019 | 15:33

EDITAL DE L... .pdf 387.38 KB

AVISO DE LI... .pdf 72.31 KB

Boa tarde,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fím

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**Aviso e Edital de Licitação PR 010/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: marinespioskogmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 010/2019

Enviada em: 07/03/2019 | 15:34

Recebida em: 07/03/2019 | 15:34

EDITAL DE L... .pdf 387.38 KB

AVISO DE LI... .pdf 72.31 KB

Boa tarde,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000053
b.**Aviso e Edital de Licitação PR 010/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: adry_cvv@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 010/2019

Enviada em: 07/03/2019 | 15:34

Recebida em: 07/03/2019 | 15:34

EDITAL DE L... .pdf 387.38 KB

AVISO DE LI... .pdf 72.31 KB

Boa tarde,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Presencial nº 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse em participar.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 13/2019
Processo de Licitação: 13/2019
Data do Processo: 25/02/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 4/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

Não acudiu interessados na participação deste Pregão.

Pato Branco, 20 de Março de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda A. Santos - Pregoeiro(a)

Sandra Fim

Sandra Fim - Pregoeira

Maria Claracy Sartor

Maria Claracy Sartor - Equipe de Apoio

Regiane Lanzarin Horta

Regiane Lanzarin Horta - Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa P. Moraes - Equipe de Apoio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 44/2019
PROCESSO 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para pacientes e plantonistas do CAPS AD III, em Coronel Vivida/Pr.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 010/2019, para o exame da sua regularidade, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 010/2019, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições para pacientes e plantonistas do CAPS AD III, em Coronel Vivida/Pr, de marmitas (almoço e jantar), devidamente acondicionados.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais – fls. 03/04
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 07
- 05) Ato do Gestor –fl. 08
- 06) Parecer Contábil – fls 09/10

- 07) Cotação de Preços – fls. 011/26
- 08) Edital de licitação e Anexos–fls. 27/74
- 09) Parecer Jurídico – fls 75/77
- 10) Aviso de Licitação – fls 78/86
- 11) Ata da Comissão de licitação – f. 87

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela sua legalidade, cabe à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No entanto, apesar de a fase externa ter sido regularmente iniciada, com a devida publicidade, não houve nenhum interessado em participar desse pregão, em razão do que fica declarada deserta a presente licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito e declara como licitação deserta.

Pato Branco, 21 de março de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2019 - PR

Processo Administrativo: 13/2019

Processo de Licitação: 13/2019

Data do Processo: 25/02/2019

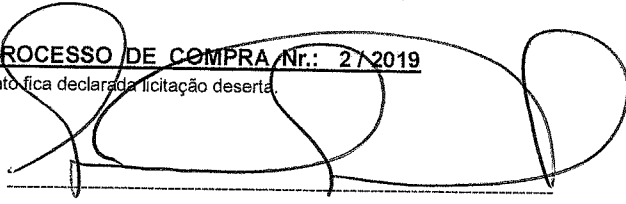
000080
10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VÍVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2/2019

Motivo: Não acudiu interessados em participar deste Pregão, portanto fica declarada licitação deserta.

Pato Branco, 21 de Março de 2019



Altair José Gasparetto

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Administrador da FORCEL - Força e Luz Coronel Vidua Ltda, pelo presente convoca os senhores quotistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 23 de Abril de 2019, às 20:00 horas, no Auditório da FORCEL, localizada à Av. Generoso Marques, 599 - 1º andar, na cidade de Coronel Vidua - Pr, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1)-Aprovação de balanço e contas de resultado do exercício de 2018;
2)-Outros assuntos de interesse da sociedade.

A assembleia dos sócios será instalada em convocação com a presença dos sócios que representam o que determina o estatuto social e a legislação civil, e em segunda após uma hora com qualquer número.

Coronel Vidua-Pr., 20 de Março de 2019.
FABIO BERGER
ADMINISTRADOR



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

O Conselho Regional de Odontologia do Paraná "CRO/PR" torna público que realizará no dia 23/04/2019 às 10hs00min em sua Sede, processo licitatório na modalidade concorrência, com protocolo das propostas até às 17hs30min do dia 18/04/2019, para venda de imóvel de propriedade do CRO/PR localizado na Cidade de Pato Branco-PR, aos que atendam às condições estabelecidas no referido Edital e Anexos. Aos interessados, o Edital encontra-se no Sítio www.cropr.org.br e também na Sede do CRO/PR sito a Avenida Manoel Ribas, nº 2.281, Mercês, Curitiba-Pr. Curitiba, 20 de Março de 2019. Wellington Menvyrly Zaitter, CD-Presidente da Comissão de Licitação do CRO/PR.

ESTADO DO PARANÁ
CORPORO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CRO/PR
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019
Pato Branco, 23 de Março de 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, convoca os Senhores associado para comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 31 de março de 2019 nas dependências do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco sito à Rua Osvaldo Aranha, 498, centro nesta cidade de Pato Branco, PR. A primeira convocação se dará às 13h com a presença de 2/3 de seus associados, as 13h:30min em segunda convocação com a presença de metade mais 01 (um) de seus associados, ou, às 14h em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (DEZ) associados para deliberarem sobre a seguinte:

- ORDEM DO DIA:
Prestação de contas referente ao exercício de 2018;
Relatório de Gestão;
Balanço geral;
Demonstrativo das sobras ou das perdas;
Parecer do conselho fiscal;
Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
Programa de aplicação dos recursos do FATES quando for o caso.
Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, os percentuais para os fundos obrigatórios;
Fixação dos percentuais previstos nos artigos 22 e 23 deste estatuto social;
Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.
Pato Branco, 21 de março de 2019.
LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Table with columns: ATIVO, BALANÇO PATRIMONIAL, PASSIVO. Rows include ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, INVESTIMENTOS, IMOBILIZAÇÃO, and TOTAL ATIVO.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO. Rows include Saldo Inicial de Prejuízos Acumul., Resultado do Exercício Corrente, Saldo Atual de Prej. Acumul., Receitas Brutas de Serviços, Despesas Gerais, Despesas Operacionais, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS
1.0 - CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 19/09/1949, cadastrada no CNPJ sob nº 79.851.648/0001-21, tem por objeto social a exploração do ramo de transportes coletivos rodoviário de passageiros, com itinerário fixo, municipal e intermunicipal, transporte turístico de superfície, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob-regime de fretamento municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, a locação de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, 333, Centro. Coniém atualmente matriz e duas filiais ativas, sendo as duas filiais no Estado do Pará.

3.0 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis, mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para o Real, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período, atendendo ao regime de competência.

4.0 - TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS IMPARTEMEN
Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2.009, a administração da empresa, procedeu à análise sobre a recuperabilidade dos ativos admitidos à sua resolução, levando em conta as principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo, o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor estimado, obsolescência ou dano físico do ativo, mudanças significativas que afetam o ativo e informações negativas (entidade) que espelhem desempenho econômico menor que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos da imparter, uma vez que não se evidenciou indicação relevante de não recuperabilidade e já foram feitas as devidas provisões para perdas com devedores a longo prazo.

5.0 - AJUSTE A VALOR PRESENTE
O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado por operações de longo prazo, tanto para os ativos quanto para os passivos, é realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, reconhecido em conta retilificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros vão sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo, em receitas ou despesas financeiras, na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6.0 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2.009. A administração da empresa também procedeu ao exame contábil e concluiu que a empresa encontra-se apta a prestação pública de contas prevista na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2.009.

7.0 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES
Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões de assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal contingêcia é mantida até o ganho de causa, quando não cubrem mais recursos ou quando da sua prescrição. Sendo reconhecidas quando

calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos desoncosos ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Comparabilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, Comparabilidade e Temporalidade; estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

8.0 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as legislações pertinentes, no que tange a Lei n. 10.406/2002 e Lei n. 6.404/1976 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Conselho de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a NBC TG 1000 Resolução 1.255/2009.

9.0 - ATIVOS CIRCULANTES
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses a partir da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

10.0 - ESTOQUES
Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para o consumo, serão considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo da aquisição. Os juros incidentes pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

11.0 - ATIVOS NÃO CIRCULANTES
A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que se tem evidência, que não se realizarão em um período operacional. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa. No valor total de R\$ 25.780.098,82, formado pelos seguintes subgrupos, conforme a seguir:
Financiamentos e Empréstimos: R\$ 1.106.288,03
Refs Lei 9.994 de 2000: R\$ 24.583.810,79
14.0 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O Capital Social de R\$ 1.736.736,66 é totalmente subscrito e realizado por adquirentes domiciliados no país e está representado por 43.747.139 ações ON sem valor nominal.

Pato Branco - PR, 31 de dezembro de 2018.
Wilson Catani
Diretor Vice-Presidente
Zeno Schmidt
Contador - RG: CRC/PR 025793/0-3

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Pr.
Rua Barão do Cerro Azul, n° 10 - Centro
CEP 83570-000
Fone (041) 3662-1391.
E-mail cerrozuprev@gmail.com

Cerro Azul, 18 de março de 2019.

JURACI DAS GRACAS ARAUJO
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador: E4A65312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº
2/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 10/2019 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	13/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	13/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	25/02/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS, ALMOÇO E JANTAR), DESTINADO AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2/2019

Motivo: Não acudiu interessados em participar deste Pregão, portanto fica declarada licitação deserta.

Pato Branco, 21 de Março de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 17E1A682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO 28/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 20/03/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 22 de março de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: D1B963AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 9/2019 - FRACASSADO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 6/2019

Pregão Eletrônico: nº 9/2019

Objeto: Contratação de Serviços de Acolhimento em Casa de Apoio, de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Solicito à Secretaria de Assistência Social a elaboração de uma nova Solicitação para abertura de Processo Licitatório e encaminhe os autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital.

Chopinzinho, 19 de março de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: B5784595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 05/2019

NOTIFICAÇÃO – ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº. 3294/2019.

Comunicamos aos licitantes do procedimento “**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019**”, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Rua Einstein; Rua Henrique Joaquim Ribeiro; Rua Jamaica e Rua Nilo Peçanha do município de Colombo, que ainda durante o prazo legal para interposição de recursos, recebemos Termo de Renúncia da licitante ALBERTI & FURUYA LTDA, considerada INABILITADA durante a sessão de abertura deste procedimento, sendo assim pode-se dar andamento ao presente procedimento.

Desta forma, os participantes ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS dos licitantes habilitados, conforme dados à seguir:

MOTIVO: ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 22 de março de 2019

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

Atenciosamente,

DAVIS ROBERTO POSNIK

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Colombo

Colombo, 21 de março de 2019.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador: E2AC883B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 03/2019

Processo Administrativo nº. 26444/2018

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 024/2019, referente à **TOMADA DE**



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

21/03/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E GÁS NITROSO, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender as necessidades técnicas operacionais do COMINS e ainda dos municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 003-2019](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

01/03/2019

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 11](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

01/03/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 10

📄 Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO PR 10

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

25/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender as necessidades administrativas/operacionais do CONIMS, do CAPS AD III Coronel Vivida/PR (unidade administrada pelo CONIMS) e ainda, às necessidades dos municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 9

📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS PR 9

📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA PR 9

📄 Anexo 4 - ATA - ABERTURA DOCUMENTAÇÃO PR 9

📄 Anexo 5 - RELATÓRIO VENCEDORES PR 9

📄 Anexo 6 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 9

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019

21/02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 8

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019

18/02/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E MINIVAN PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 007

📄 Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - NISSAN PE 7

- 📄 Anexo 3 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO NISSAN PE 7
- 📄 Anexo 4 - PARECER JURÍDICO N. ° 29-2019
- 📄 Anexo 5 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 7
- 📄 Anexo 6 - EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PE 7 - RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 006/2019

15/02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA/HANSENIOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 6
- 📄 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 005/2019

06/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 5
- 📄 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 5

anterior **1** 2 próxima »

Página 1 de 2

↩ Voltar

Home	Certidões do CONIMS
Institucional	Seleção Pública
História	Acesso Restrito
Municípios	IDS Saúde
Informações	Passagens e
Gerais	Diárias
Galeria de	Agenda de
Prefeitos	Reuniões
Missão	Contas Públicas
Visão	Orçamento
Atos Legais	Contrato de
Leis de Ratificação	Rateio e Aditivos
Documentos	Relatórios Lei
Institucionais	Responsabilidade
	Fiscal

Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Demonstrações
Contábeis
Programas
Convênios

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 22/03/2019 11:33:38